LEI N°4.696, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a denominação com nomes de pessoas dos próprios, vias e logradouros públicos do Município de Mococa.

DR. WANDERLEY FERNANDES MARTINS JUNIOR, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 30 de outubro de 2017, aprovou Projeto de Lei n°034/2017, de autoria do vereador Elias de Sisto, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1° - A Lei dispõe sobre a denominação de vias, logradouros e próprios municipais, com nome de pessoas.

Art.2° - A denominação de próprios, vias e logradouros públicos quando com nomes de pessoas, deverão ser precedidas obrigatóriamente, de relatório histórico e bibliografico do homenageado que possibilite avaliar seu merito, instruido com cópia da certidão de óbito e da planta do local a ser denominado.

Art.3° - O relatório histórico e bibliografico de que trata o art.1°, será considerado como registro da nomenclatura oficial de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Mococa.

Art.4° - Revoga-se a Lei n°2.159, de 14 de outubro de 1991.

Art.5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 22 de Novembro de 2017.

WANDERLEY FERNANDES MARTINS JÚNIOR
Prefeito Municipal